

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 092/2025

O Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Renato Silva**, portador da matrícula funcional nº 34.702-04, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 076/2024, publicada no órgão Oficial do Município dia 16/outubro/2024, processo administrativo n.º 96081/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.027, de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 06 - MTE), para os diversos Órgãos da Administração Pública**, especificado(s) no(s) item 01 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 076/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ:25.463.374/0001-74, Rua Gouber Pinto Dionísio,nº55,CIC, Curitiba/PR,CEP:81.460-140, nesse ato representada por seu Representante Legal Maria da Glória de Carvalho dos Santos medefe@medicalprodutos.com.br					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total
11	TOUCA DESCARTÁVEL OBJETIVO PROTEÇÃO DA QUEDA DE CABELO NO MANUSEIO DE ALIMENTOS E EVITA O CONTATO DO CABELO COM MÁQUINAS OU COM SECREÇÕES QUE POSSAM COLOCAR EM PERIGO A VIDA DO SERVIDOR.	PCT	6720	R\$5,38	R\$36.153,60
Valor Total: R\$36.153,60 (Trinta e seis mil, cento e cinquenta e três reais, sessenta centavos)					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / SEPLAG.

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
 - 4.2.1. *O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. *A adesão pelo Município à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo Federal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de*

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011

1457
m

programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, *podendo ser prorrogada por igual período, desde que o detentor haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações e acompanhado de pesquisa prévia comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados em conformidade com o art. 23 do Decreto 18.027/2024, até o limite do quantitativo original e proporcionalmente ao período de prorrogação da ata.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação *da licitação*, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1458-V

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 36 do Decreto nº 18.027 de 2024.

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011

Página 6 | 8

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. for liberado;
- 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 9.1.6. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 29, deste Decreto; ou
- 9.1.7. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do art. 28 e no §4º do art. 29, do Decreto nº 18.027/2024;
- 9.4.2. pelo decurso do prazo de vigência;
- 9.4.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

MUNICÍPIO DE CASCADEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Departamento de Gestão de Aquisições Públicas
Divisão de Contratos

9.4.4. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.4.5. — por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador providenciar o registro das penalidades aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório (art. 8º, inciso XV, do Decreto nº 18.027, de 2024);

10.3. É de competência das secretarias ou unidades administrativas participantes zelar pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços (art. 9º, do inciso IX, do Decreto nº 18.027, de 2024).

10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel, PR, 14 de fevereiro de 2025.

RENATO DA SILVA:43187200982
Assinado de forma digital por
RENATO DA SILVA:43187200982
Dados: 2025.02.11 10:00:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE CASCADEL
RENATO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS:903978009
Assinado digitalmente por MARIA DA GLORIA DE
CARVALHO DOS SANTOS:903978009
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RS e-CPT A1, OU=EM
BRANCOS, OU=23817982000105, OU=
viduotifrencia, CN=MARIA DA GLORIA DE
CARVALHO DOS SANTOS:903978009
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.02.14 08:31:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

91

MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS

Pregão Eletrônico nº 076/2024

Centro Administrativo José Silvério de Oliveira – Rua Paraná, 5000 – CEP 85810-011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2025

Pregão Eletrônico N.º 076/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.463.374/0001-74, Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC, Curitiba/PR, CEP: 81.460-140, representada por Maria da Glória de Carvalho dos Santos.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 06 - MTE), para os diversos Órgãos da Administração Pública. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total
11	TOUCA DESCARTÁVEL OBJETIVO PROTEÇÃO DA QUEDA DE CABELO NO MANUSEIO DE ALIMENTOS E EVITA O CONTATO DO CABELO COM MÁQUINAS OU COM SECREÇÕES QUE POSSAM COLOCAR EM PERIGO A VIDA DO SERVIDOR.	PCT	6720	R\$5,38	R\$36.153,60
Valor Total: R\$36.153,60 (Trinta e seis mil, cento e cinquenta e três reais, sessenta centavos)					

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 14 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA: Renato Silva

Maria da Glória de Carvalho dos Santos



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE N.º 70/2024

OBJETO: Credenciamento de instituições terapêuticas para acolhimento de usuários de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas), na modalidade voluntária, para maiores de 18 anos, de ambos os sexos, inclusive gestantes, que estejam localizadas em um raio de no máximo 200 km da cidade de Cascavel/PR.

Em conformidade com o disposto no item 4 do Edital de Credenciamento–Inexigibilidade n.º 70/2024 e em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna-se público o resultado de habilitação conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
CENTRO TERAPÊUTICO VIDA NOVA LTDA	47.887.712/0001-38	HABILITADO(A)

A presente publicação constitui resumo da decisão oficial proferida pela Comissão de Contratação Permanente n.º 18059/2024, a qual poderá ser lida na íntegra, a qualquer tempo e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net/> (Licitações). Cascavel/PR, 14 de fevereiro de 2025. Lucilene Tereza Fidencio, Presidente da Comissão de Contratação Permanente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2025

Pregão Eletrônico N.º 076/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.

CONTRATADA:MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALARES LTDA, CNPJ:25.463.374/0001-74,Rua Gouber Pinto Dionísio,nº55,CIC, Curitiba/PR,CEP:81.460-140, representada por Maria da Gloria de Carvalho dos Santos.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), de acordo com a Norma Regulamentadora (NR 06 - MTE), para os diversos Órgãos da Administração Pública. Conforme descrito abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor Unit (R\$)	Valor Total
11	TOUCA DESCARTÁVEL OBJETIVO PROTEÇÃO DA QUEDA DE CABELO NO MANUSEIO DE ALIMENTOS E EVITA O CONTATO DO CABELO COM MÁQUINAS OU COM SECREÇÕES QUE POSSAM COLOCAR EM PERIGO A VIDA DO SERVIDOR.	PCT	6720	R\$5,38	R\$36.153,60

Valor Total: R\$36.153,60 (Trinta e seis mil, cento e cinquenta e três reais, sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 14 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA: Renato Silva

Maria da Gloria de Carvalho dos Santos

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2024

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, com sede na Rua Pernambuco nº 1.900, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Ali Hassan Haidar, por intermédio do Sr. Prefeito Renato Silva.

CONTRATADA: **CASA DE APOIO PARANA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.918.061/0001-02, sediado(a) na Av. Prefeito Omar Sabbag,nº1125,Jardim Botânico,Curitiba/PR,CEP:80.210-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **Eduarda Luisa Rocha Corti**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, incluindo pernoite, alimentação e transporte, para os pacientes encaminhados pelo Município de Cascavel para os Municípios de Campo Largo e Curitiba, através do Programa TFD.

VALOR: R\$524.885,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 13 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: Ali Hassan Haidar

Renato Silva

Eduarda Luisa Rocha Cortii

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/02/2025 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pd5f5956aaab7>
POR MUNICÍPIO DE CASCAVEL 762***570001***-725783-7



[illegible]



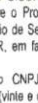
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 08.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3222-4850

Site: www.cisop.com.br



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação do CISOP, Ricardo Matos de Souza, nomeado pela Portaria nº 45 de 31/10/2024, sobre o Processo de Licitação do tipo Dispensa nº 4/2025, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Transportes e Encomendas para atendimento do CISOP e do SIMPR, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada:

1) NOVA EXPRESS COLETAS E ENTREGAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.307.024/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

A HOMOLOGAÇÃO do presente processo é feito nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta **RESOLUÇÃO**.

Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Cascavel-PR, 14 de fevereiro de 2025.

Vladimir Antônio Barella
Presidente

C11234140-E25



Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, Nº 61 - CEP: 82.882.896/0001-62 FONE/FAX: (48) 3126-1000 - CEP 86205-000

e-mail: prefeitura@stt.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO 015/2025

O Município de Santa Tereza do Oeste – PR, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que se encontra disponível para retirada, o Edital da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 003/2025**, tipo Menor Preço Global, lote único, objetivando a contratação de empresa visando a reforma e ampliação da Unidade de Saúde Da Família – Olga Barbacovi Redivo A Concorrência será realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. O edital poderá ser solicitado em licitacao@stantereza.pr.gov.br ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na Av. Parana 61, no horário comercial de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação de mídia removível com entrada para USB (pendrive).

Santa Tereza do Oeste 12 de fevereiro de 2025.

C11234138-E25



Município de Lindoeste

E-mail: gmlindoeste@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax: (45) 3237-8090

CEP 85826-000

LINDOESTE

PARANÁ

CNPJ

08.881.915/0001-92

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 (ou RATERAÇÃO) e presente Processo Licitatório e autorando a contratação por inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, nos seguintes termos:CONTRATAÇÃO: CONTRATE INTERNO NA PRÁTICA LSA-OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO na modalidade presencial, com tema "IDENTIFICA A LINDOESTE CENTRAL DE CONTRATE INTERNO", em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme cronograma, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.CNPJ: 48.755.986/0001-73 VALORES: R\$ 111.760,00 (cento mil e setecentos e sessenta reais)Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste, 14 de fevereiro de 2025.SALVO DE SOUZA Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025. Contratante: Município de Lindoeste, CNPJ: 08.881-915/0001-92. Contratado: ANTONIO CARLOS COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA, CNPJ nº 02.829.755/0001-12. Objeto: LOCAÇÃO DE POLO CONTRATADOR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde e Datas, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.Valor total: R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).Prazo vigência contrato: Conforme art. 107 da Lei 14.133/21. Assinaturas: Elvise de Souza e Ana Luiza Schmitt Data: 14/02/2025.

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 014/2025 – Data: 14/02/2025 – RESUMO: Convoca classificados no PSS para o cargo de Professor Regente e Auxiliar de Sala de Aula da Rede Municipal de Educação de Lindoeste. SILVIO DE SOUZA – Prefeito

C11234146-E25

Documento na íntegra disponível no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste- lindoeste.pr.gov.br



Município de Iguaçu

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Processo Administrativo nº 015/2025

Fundamento no art. 37, XXX da Constituição Federal e no art. 74, III da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, consistente a Contratação de empresa especializada para formação para secretária De Educação, em favor da Madern Assessoria E Consultoria em Heráldica, Tratamento e Sequencia Educação Lúdica, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 02.180.699/0001-78, com a proposta de R\$ 77.000 (setenta e setenta reais), contemplando assim os princípios da legalidade, economicidade e finalidade pública. Assim, pela empresa ter atendido aos preceitos legais, decorrentes decorrentes a economicidade no processo acima. HOMOLOGO o processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe. As despesas da presente contratação correrão por conta de despesas orçamentárias oriundas da Secretaria Municipal de Educação, conforme apontamento do Departamento Control

Iguaçu, 14 de fevereiro de 2025.

Martinho Lucas De Gódy

Prefeito Municipal

C11234147-E25



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de Camões, 437 - CEP 85550-000 - Fone/Fax: (41) 3687-1782
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 06.583.517/0001-02



EDITAL Nº 22/2025
 Declara sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 039/2024 de 01 de abril de 2024.
 O Prefeito do Município de Maripá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação dos resultados finais do concurso, publicado pelo Edital nº 078/2024 em 31 de julho de 2024.

RESOLVE:

Nº	CANDIDATO	CLASSE	CARGO
INSC.	AURELIA BORTOLLO COSTA AGUIAR	2ª	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Lotado			

Art. 1º – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Maripá, no período das 17h às 19h de fevereiro de 2025 e 21 de fevereiro de 2025, em horário normal de expediente.

Art. 2º – Determinar que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhada das originais para conferência, quando houver:

- O1 Foto digital (semir ou maior dimensão prg por br)
- Fotocópia Carteira profissional (CTP/B)
- Qualificação acadêmica (diploma) [https://repositorio.ufpr.br/handle/1893/30392](#)
- Fotocópia da Cédula de Identidade
- Fotocópia do CPF/Ar
- Fotocópia do Certificado Militar
- Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
- Fotocópia do Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Fotocópia da Certidão Negativa, Cadastro de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos, Histórico escolar para dependentes de 7-14 anos de idade e CPF de todos os dependentes.
- Fotocópia do comprovante de escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício do cargo.
- Certidão negativa de antecedentes criminais (disponível no Fórum).
- Declaração de ausência de cargo ou emprego público (modelo no Dpto de RH)
- Declaração de não ter sido nomeado à função pública, penalidade de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar (modelo no Dpto de RH)
- Cláusula de Declaração de Inexistência de Renda ou Declaração de Renda atualizada (Lei Federal nº 6.479/92)
- Documentos complementares, conforme exigido no edital.

O não comparecimento do candidato acima mencionado, na data e horário previsto neste Edital implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.


 Rodrigo André Schwanowski
 Prefeito

EM: 14 de fevereiro de 2025.


 Rodrigo André Schwanowski
 Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE

 Ednei Murilo
 Secretário de Administração

C1234341-E25



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de Camões, 437 - CEP 85550-000 - Fone/Fax: (41) 3687-1782
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 06.583.517/0001-02



EDITAL Nº 24/2025
 Declara sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simples nº 01/2025, aberto pelo Edital de Provas Externas nº 02/2025 de 04 de 01 de janeiro de 2025 e da última promulgação.

O Prefeito do Município de Maripá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação dos resultados finais do processo seletivo, publicado pelo Edital nº 02/2025 de 04 de 10 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Nº	CANDIDATO	CLASSE	CARGO
INSC.	AURELIA BORTOLLO COSTA AGUIAR	2ª	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
Lotado	SILVIO RINALDI	2ª	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Art. 1º – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Maripá, no período das 17h às 19h de fevereiro de 2025 e 21 de fevereiro de 2025, em horário normal de expediente.

Art. 2º – Determinar que o candidato convocado apresente a documentação abaixo, acompanhada das originais para conferência, quando houver:

- O1 Foto digital (semir ou maior dimensão prg por br)
- Fotocópia Carteira profissional (CTP/B)
- Qualificação acadêmica (diploma) [https://repositorio.ufpr.br/handle/1893/30392](#)
- Fotocópia da Cédula de Identidade
- Fotocópia do CPF/Ar
- Fotocópia do Certificado Militar
- Fotocópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação.
- Fotocópia do Registro Civil (casamento ou nascimento).
- Fotocópia da Certidão Negativa, Cadastro de vacinação para dependentes com idade menor de 6 anos, Histórico escolar para dependentes de 7-14 anos de idade e CPF de todos os dependentes.
- Fotocópia do comprovante de escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício do cargo.
- Certidão negativa de antecedentes criminais (disponível no Fórum).
- Declaração de ausência de cargo ou emprego público (modelo no Dpto de RH)
- Declaração de não ter sido nomeado à função pública, penalidade de demissão decorrente de processo administrativo disciplinar (modelo no Dpto de RH)
- Cláusula de Declaração de Inexistência de Renda ou Declaração de Renda atualizada (Lei Federal nº 6.479/92)
- Documentos complementares, conforme exigido no edital.

O não comparecimento do candidato acima mencionado, na data e horário previsto neste Edital implicará na perda da vaga e consequente desclassificação.


 Rodrigo André Schwanowski
 Prefeito

EM: 14 de fevereiro de 2025.


 Rodrigo André Schwanowski
 Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLICUE-SE

 Ednei Murilo
 Secretário de Administração

C1234342-E25



MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua José de Camões, 437 - CEP 85550-000 - Fone/Fax: (41) 3687-1782
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 06.583.517/0001-02



EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

```
PORTARIA Nº 186/2025
DESCLASSIFICAR, o candidato SILVIO RINALDI, convocado para o cargo efetivo de Professor de Educação Especial, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, aberto pelo Edital nº 02/2024 de 04 de 1º de abril de 2024, convocado através do Edital nº 02/2025, de 04 de 1º de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Poder Executivo nº 10 "Paraná" em 12 de fevereiro de 2025, por ter assinado o termo de desistência, assinou vaga para nova convocação por ordem de classificação PALACIO DAS ORQUIDEAS em 14 de fevereiro de 2025. RODRIGO ANDRÉ SCHWANOWSKI, Prefeito. EDER KURLITZ, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 186/2025
DESCLASSIFICAR, a candidata ARAELIA BORTOLLO COSTA AGUIAR, convocado para o cargo temporário de Professor de Educação Especial, aprovado no Processo Seletivo Simples nº 004/2024 aberto pelo Edital nº 02/2024 de 04 de 1º de fevereiro de 2025, convocado através do Edital nº 02/2025, de 04 de 1º de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Poder Executivo nº 10 "Paraná" em 13 de fevereiro de 2025, por ter assinado o termo de desistência, assinou vaga para nova convocação por ordem de classificação PALACIO DAS ORQUIDEAS em 14 de fevereiro de 2025. RODRIGO ANDRÉ SCHWANOWSKI, Prefeito. EDER KURLITZ, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 170/2025
NOMEAR, a docente BETINA PIETRA KRUGER DOS SANTOS, publicada no Edital nº 01/10X/2004-88, aprovado no Processo Seletivo Simples nº 004/2024, aberto pelo Edital nº 02/2024, para exercer o cargo temporário de Professor de Educação Especial (02 horas), pelo período de 17 de fevereiro de 2025 e 21 de agosto de 2025, lotada na Secretaria de Educação PALACIO DAS ORQUIDEAS, em 14 de fevereiro de 2025. RODRIGO ANDRÉ SCHWANOWSKI, Prefeito. EDER KURLITZ, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 170/2025
NOMEAR, o estudante ROBERTO LUIZ JACOBY, portador do CPF nº 009.000.001-01, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Compras, Patrimônio e Almoços/Café, número CC-03, a partir de 17 de fevereiro de 2025 PALACIO DAS ORQUIDEAS, em 14 de fevereiro de 2025. RODRIGO ANDRÉ SCHWANOWSKI, Prefeito. EDER KURLITZ, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 170/2025
NOMEAR, o estudante JARDY ENRIESTE BRANDT, portador do CPF nº 045.000.001-04, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Parques da Maquiagem Dental, símbolo CC-04, a partir de 17 de fevereiro de 2025 PALACIO DAS ORQUIDEAS, em 14 de fevereiro de 2025. RODRIGO ANDRÉ SCHWANOWSKI, Prefeito. EDER KURLITZ, Secretário de Administração.

PORTARIA Nº 170/2025
Declaro sobre a convocação de dias 4 e 6 de outubro próximos PALACIO DAS ORQUIDEAS, em 14 de fevereiro de 2025. RODRIGO ANDR
```